



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, quarta-feira, 13 de agosto de 2014	Ano II Edição nº 095/2014	Pág. 1
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>		

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal  
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012  
Adilson José Silva Lino  
Prefeito Municipal  
Departamento Municipal de Licitação e compras  
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital  
Avenida Brasil, 694, centro  
CEP: 86840-000  
Fone: (43) 3461-1332  
Faxinal - PR  
Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)  
Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

no prazo de 07 (sete) dias úteis na Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

#### CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Numero de Inscrição	Nome	Classificação
500404	Rosilene de Souza Koralewski	12
500366	Ana Carolina Mantoan	13
500075	Edna Cordeiro de Souza	14
500270	Fernanda Souza de Jesus	15
500341	Angela Neves Duarte Minato	16
500072	Ana Paula da Cruz	17

#### CARGO: PROFESSOR – 1ª À 4ª SÉRIE

Numero de Inscrição	Nome	Classificação
500350	Muriely Putrique Batista	5
500422	Kassia Danielle Negrao Cabral	6
500436	Dayane Paes Lessa Geremias	7

#### CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Numero de Inscrição	Nome	Classificação
500114	Fabiana Mustapha Cilião	2

#### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS F

Numero de Inscrição	Nome	Classificação
500370	Eroni Aparecida de Oliveira	10
500239	Edelzira de Oliveira Mello	11
500138	Ezilda Gomes da Silva	12
500130	Tatiane Aparecida da Luz Therezio	13
500427	Gislaine Maria Arrigo	14
500058	Rosana Mendes Oliveira	15

#### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS M

Numero de Inscrição	Nome	Classificação
500431	Edival Correa Santos	7
500275	Luan Renato de Camargo	8
500337	Joao Galdino Pereira	9

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Faxinal – PR, do dia 14/08/2014 à 22/08/2014, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Certidão de Casamento (se for o caso);
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - Atestado de idoneidade moral;
  - Atestado de saúde física, mental e psicológica;
  - Título de eleitor;
  - Carteira de trabalho;
  - Cartão PIS/Pasep;
  - Comprovante de escolaridade;
  - Certidão de quitação militar (se for o caso)
  - Comprovante de residência;
  - 02 fotos 3x4;
- Obs: Cópias autenticadas

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará desistência do candidato, cabendo à administração convocar outro habilitado, obedecendo a ordem de classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (13/08/2014).

**ADILSON JOSE SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## Decretos

### DECRETO N.º 6112/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Nomear os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para exercerem a função de membros da Unidade de Gerenciamento Municipal - UGM, para acompanhamento, supervisão e fiscalização das ações do PAM, obras/equipamentos, bem como, a guarda de documentos e recebimento do termo de cumprimento de objetivo dos convênios firmados por esta municipalidade, quais estejam submetidos ao Sistema Integrado de Transferência - SIT.

- **RICARDO SIQUEIRA DE LUCCA**, brasileiro, servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 035.184.399-01.
- **FERNANDO NAVARRO FILHO**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 281.995.619-04.
- **GUSTAVO KNOLL POMINI**, brasileiro, servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 042.136.779-23.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (13/08/2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## Edital

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2014 TESTE SELETIVO

**SÚMULA:** Convoca candidatas aprovados no Teste Seletivo 001/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Senhor **ADILSON JOSE SILVA LINO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

#### CONVOCAR:

Os aprovados no Teste Seletivo Edital nº 001/2012, com Resultado Final publicado em 23 de outubro de 2012 e homologado em 02 de novembro de 2012, para comparecer

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 13 de agosto de 2014

Ano II Edição nº 095/2014

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Portaria

#### PORTARIA N.º 125/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

**LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Denir Casturina Cordeiro, ocupante do cargo de Educador Infantil, Licença Prêmio de 90(noveenta) dias por quinquênio de efetivo exercício, no período de 02/06/2014 à 31/08/2014, conforme requerimento.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de maio 2014.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**

Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.